

EDITAL FAPEMIG 04/2014

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que ofereçam programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* com conceito igual ou superior a "3" na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a aquisição de livros técnico-científicos, visando à atualização e ampliação do acervo de bibliotecas utilizadas por cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES e regularmente oferecidos por ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. É vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Pró-reitorias de Pós-graduação, ou órgão equivalente de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG que atendam aos requisitos a seguir.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve atender aos requisitos a seguir.

- 3.1.1 Oferecer, regularmente, programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, com conceito mínimo igual a "3" em sua última avaliação;
- 3.1.2 apresentar apenas uma proposta;

3.1.3 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o solicitante deve atender às seguintes condições:

3.2.1 ser o Pró-reitor de Pós-graduação ou responsável por órgão equivalente;

3.2.2 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

3.2.4 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

4.3 O número de programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a “3”, existentes em cada Instituição solicitante, define o valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG em cada proposta, a saber:

4.3.1 Instituições que tenham de 1 a 5 programas: R\$ 50.000,00;

4.3.2 Instituições que tenham de 6 a 10 programas: R\$ 100.000,00;

4.3.3 Instituições que tenham de 11 a 20 programas: R\$ 200.000,00;

4.3.4 Instituições que tenham mais de 20 programas: R\$ 300.000,00.

4.4 A não observância do disposto no subitem 4.3 implica na desclassificação da proposta.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Aquisição de livros técnicos e/ou científicos;

5.1.2 despesas acessórias de importação;

5.1.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

6.3 O documento citado no subitem 6.3.1 abaixo deverá ser encaminhado na forma de arquivo eletrônico a ser anexado ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES existentes na Instituição; informações quanto ao conceito, emitido pela CAPES, dos cursos a serem contemplados com a aquisição dos livros; número de alunos de mestrado e doutorado beneficiados; detalhamento, por área, dos títulos, quantidade e valor total das obras solicitadas; apoios já obtidos; estrutura das bibliotecas em utilização ou a serem utilizadas; justificativa da aquisição dos livros baseada na recomendação formal de coordenadores de programas de pós-graduação.

6.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 impactos diretos e indiretos sobre a qualidade dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

7.4.2 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;

7.4.3 relevância da proposta, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;

7.4.4 orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.4.5 participação da coordenação dos programas de pós-graduação diretamente relacionados com a proposta institucional;

7.4.6 adequação do pessoal e espaço físico disponíveis para o funcionamento e efetiva utilização dos itens solicitados.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;

9. DIREITOS SOBRE A PROPRIEDADE DOS LIVROS

9.1 Os livros adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder à ECTI os livros adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

9.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos livros adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a ECTI e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

11.1.1 A ECTI será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

11.1.2 Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.

11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.

12.4 Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

12.5 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.7 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

12.8 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

- 12.9** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 7 de abril de 2014.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG